

DECRETO Nº 18/2018

DISPÕE SOBRE ADOÇÃO DE MEDIDAS PARA REDUÇÃO DE DESPESAS COM PESSOAL, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 169 da Constituição Federal que determina que a despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar;

CONSIDERANDO que, atendendo o mandamento constitucional o legislador federal editou a Lei Complementar nº 101/2000, estabelecendo, entre outros, os limites de gastos com despesas com pessoal;

CONSIDERANDO que, a crise atual e as consequentes quedas no repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, sobretudo junto ao Município;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas imediatas, para redução de despesas com pessoal, que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade;

CONSIDERANDO que, as medidas ora apresentadas visam melhor adequar essas situações à realidade econômico-financeira do Município de Salto do Itararé, sem prejuízo da prestação de serviços perante a coletividade;

CONSIDERANDO a previsão contida no art. 169, §§ 3º e 4º da Constituição Federal, que determinam as medidas a serem tomadas pelo gestor público para adequação das despesas com pessoal nos parâmetros e limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000;

CONSIDERANDO o alerta emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná informando que o nosso município ultrapassou o limite prudencial com despesas com pessoal;

DECRETA:

Artigo 1º- Fica vedado à Administração Pública Direta e Indireta, nos termos deste Decreto, qualquer ato que importe em:

I - Concessão de vantagens, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual,

ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição Federal;

II - Criação de cargo, emprego ou função;

III - Alteração de estrutura de carreira que implique em aumento de despesa;

IV - Provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores extremamente essenciais para a continuidade do serviço público;

V - Contratação de horas extras, salvo nos casos de relevante interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, ou ainda nas situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, nas áreas de saúde e educação.

VI - Concessão de férias ou pagamento de férias em abono pecuniário;

VII - Pagamento de licença prêmio, exceto para fins de aposentadoria;

VIII - Pagamento dos benefícios salariais em forma de gratificação por participação em comissões, no período de vigência do presente Decreto.

Artigo 2º- O presente Decreto e as medidas administrativas que dispõe, vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser revogado a qualquer momento, salvo se for necessária a manutenção das medidas para obediência aos limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Artigo 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 23 de março de 2018.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 44/2018

PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e amparado no Artigo 77, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

Diário Oficial
ELETRÔNICO

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, sexta-feira, 23 de março de 2018.

Ano 2018

Edição nº 035

Página 2

RESOLVE,

Artigo 1º - NOMEAR, Secretário Municipal da Educação;

Artigo 2º - DESIGNAR, para ocupar o cargo mencionado no artigo 1º, **GILVANES FAUSTINONI BRUNO**, portadora da Cédula de Identidade de nº 4.476.617-5 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 942.402.059-72.

Artigo 3º - O cargo em comissão de Secretário Municipal de Educação será exercido interinamente e sem remuneração.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 12 de março de 2018, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, 23 de março de 2018.

PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 45/2018

NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA DO TESTE SELETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

NOMEIA

Art. 1º. Ficam nomeadas as servidoras municipais, abaixo relacionadas, para comporem a Comissão Organizadora e Avaliadora do Teste Seletivo destinado ao preenchimento de vagas de estagiários, a serem preenchidas conforme solicitação das vagas das Secretarias Municipais e dos Departamentos Municipais, nas áreas de farmácia e pedagogia, nos termos da legislação pertinente:

- a) **Marcilene Regina Leal**
- b) **Daniele Vieira**

c) **Geane Paranhos da Silva**

Art. 2º. A Comissão Organizadora e Avaliadora dos Testes Seletivos deverá auxiliar no acompanhamento e fiscalização de todos os trabalhos referentes ao Teste Seletivo.

Art. 3º. Os trabalhos efetuados pela reportada comissão serão considerados de relevância à Prefeitura Municipal de Salto do Itararé - PR, porém sem ônus ao erário público;

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, 23 de março de 2018.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ

DECRETO LEGISLATIVO 03/2018

SÚMULA: Aprova as Contas do CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, referente ao exercício financeiro de 2014, com ressalvas.

A CÂMARA MUNICIPAL de Salto do Itararé aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte Decreto

Art. 1º - Fica APROVADA, com ressalvas, as Contas do Chefe do Poder Executivo Municipal de Salto do Itararé, referente ao exercício financeiro de 2014, nos termos do Parecer Prévio exarado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Paraná, Acórdão nº 521/2017, bem como pelo Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento deste Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 21 de março de 2018.

MARIO CESAR ESPÓSITO
PRESENTE